

**PORTARIA Nº 142/2020-GP/TCE**

**Natal, 14 de maio de 2020**

*Dispõe sobre a prorrogação de prazos processuais e do expediente presencial no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), em decorrência da persistência do surto mundial do COVID-19.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), combinado com o disposto no art. 78, XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE/RN), com o propósito de regulamentar os prazos processuais, as atividades desempenhadas e o expediente presencial neste Tribunal de Contas, em virtude da pandemia instalada pelo COVID-19,

**CONSIDERANDO** a persistência da pandemia de coronavírus (COVID-19), a rápida transmissibilidade e propagação geográfica da doença por ele provocada e sua preocupante dispersão no território brasileiro e no Estado do Rio Grande do Norte, devidamente reconhecida pelo Poder Executivo no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações de isolamento social do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais autoridades sanitárias e de saúde;

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto nº 003/2020 assinado em 13 de maio de 2020 pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte conjuntamente com o Ministério Público Estadual (MP/RN), o Tribunal de Justiça do Estado (TJ/RN) e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do qual prorrogam até o dia 31 de maio de 2020 as medidas e normas estabelecidas para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento e redução dos riscos de contaminação com o COVID-19, estabelecidas nas Portarias 094/2020-GP/TCE, de 18 de março de 2020, 101/2020-GP/TCE, de 20 de março de 2020, 104/2020-GP/TCE, de 03 de abril de 2020 e 110/2020-GP/TCE, de 30 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria 104/2020-GP/TCE, até o dia 31 de maio de 2020, sem prejuízo de nova avaliação do quadro epidemiológico no Estado

Gabinete da Presidência  
do Rio Grande do Norte, na esteira de novas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições estabelecidas nas portarias nº 94/2020-GP/TCE e nº 101/2020-GP/TCE, até posterior deliberação.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR  
Presidente